ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE VALTER DE OLIVEIRA

Câmara Municipal
Corumbiara
12 09 07

CÂMARA MUNICIPAL
Corumbiara
Processo Legislativo
Nº 2057
Fls. 013
Ass.

LEI MUNICIPAL N° 616, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 89 DA LEI MUNICIPAL Nº 045/93, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 29, Inciso XV, do Regimento Interno combinado com o Art. 38, § 3º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Corumbiara aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica modificado a redação do Artigo 89 da Lei Municipal nº 045/93 de 16 de Novembro de 1993 o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89 – Será concedida licença à funcionária gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência/Corumbiara-RO, 12 de Setembro de 2007.

Valter de Oliveira
Vereador/Presidente
Biênio 2007/2008.

Recebi em 12/09/07 8:50 hs

José Alves da Silva
SECRETÁRIO GERAL
Decreto 001/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
DOCUMENTO PUBLICADO COM A
PORTARIA Nº 005/05 DE 12-09-07